

Secretaria de
Infraestrutura Mobilidade
e Controle Urbano



Prefeitura de
Maracanaú



TAXA DE BDI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE Cópia
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 07 / 20

40



DEMONSTRATIVO DA TAXA DE B.D.I. - DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - (SEM DESONERAÇÃO)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
1.1 - Mão-de-obra Indireta	3,80%	3,80%
SUBTOTAL		3,80%

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - ISS	4,00%	
1.4 - CPRB	0,00%	7,65%
1.4 - CPMF	0,00%	
1.5 - ICMS	0,00%	
1.6 - Cont. Social	0,00%	
2 - LUCRO (L)	6,64%	6,64%
3 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%	1,02%
4 - SEGURO + GARANTIA (S+G)	0,32%	0,32%
5 - EVENTUAIS / RISCO (R)	0,50%	0,50%
SUBTOTAL		16,13%

DIRETO)

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} = 22,04\%$$

B.D.I. ADOTADO =

22,04%

Observações: Cálculo do B.D.I com base na fórmula adotada pelo Acórdão 2369/2011 - TCU - Plenário, e índices limitados pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
23/07/2016
[Assinatura]

[Assinatura]
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Secretaria de Infraestrutura
Francisco Matheus Nobre Moura
Engenheiro Civil - RNP 0619795800



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA SINAPI			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	49,06%	19,46%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
C	Total	10,70%	8,05%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	18,05%	7,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
D	Total	18,54%	7,53%
TOTAL(A+B+C+D)		115,10%	71,84%

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE APRESENTO DUPLA
CONFERE COM O ORIGINAL

23/07/2026

48

REFEITURA DE MARACANAÚ
Secretaria de Infraestrutura
Francisco Matteus Nobre Moura
Engenheiro Civil - RNP 0619795000

Composição dos Encargos Sociais — SEINFRA 28.0 (Onerada)

Encargos Sociais: 114,15% (Horista) | 71,31% (Mensalista)

Fonte: SEINFRA/SIPROCE — Tabela de Custos Versão 028 — Encargos Sociais 114,15%

Código	Descrição	Horista %	Mensalista %	Observação
A	Encargos sociais básicos	36,80	36,80	Subtotal do Grupo A
A1	INSS	20,00	20,00	
A2	SESI	1,50	1,50	
A3	SENAI	1,00	1,00	
A4	INCRA	0,20	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	0,60	
A6	Salário Educação	2,50	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	
A8	FGTS	8,00	8,00	
B	Encargos sociais com incidência de A	48,36	19,04	Subtotal do Grupo B
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00	
B2	Feriados	3,71	0,00	
B3	Auxílio Enfermidade	0,87	0,66	
B4	13º Salário	11,03	8,33	
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56	
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08	
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33	
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	
C	Encargos sociais sem incidência de A	10,70	8,09	Subtotal do Grupo C
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10	
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17	
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35	
D	Reincidência	18,29	7,38	Subtotal do Grupo D
D1	Reincidência de A sobre B	17,80	7,01	
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49	0,37	
TOTAL	TOTAL GERAL	114,15	71,31	A + B + C + D

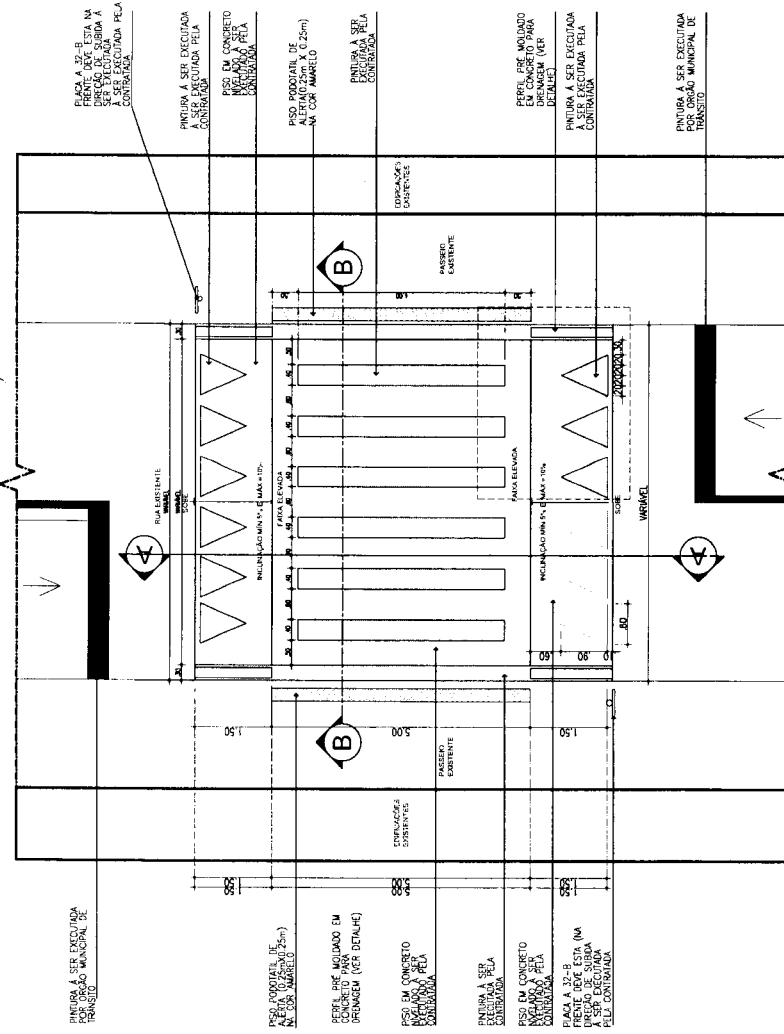
Grupo	Descrição	Horista %	Mensalista %
A	Encargos sociais básicos	36,80	36,80
B	Encargos sociais com incidência de A	48,36	19,04
C	Encargos sociais sem incidência de A	10,70	8,09
D	Reincidência	18,29	7,38
TOTAL	Total Geral	114,15	71,31

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 AVISO: TUA PRESENÇA É OBRIGATORIA
 CONFERE COM O ORIGINAL

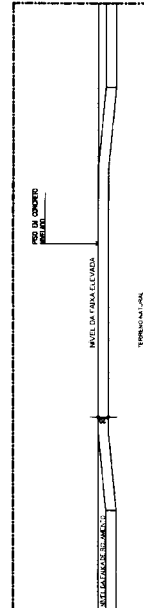
23 / 07 / 26



PREFEITURA DE MARACANAÚ
 Secretaria de Infraestrutura
 Francisco Matheus Nobre Moura

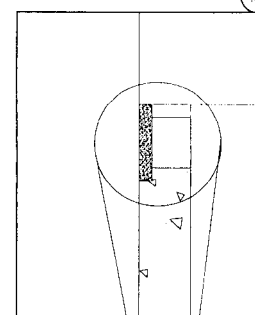


01 PLANO DE FAIXAS
ESCALA 1/50



CORTE AA

02 PERFIL DE FAIXAS
ESCALA 1/50



CORTE BB

03 PERFIL DE FAIXAS
ESCALA 1/50

SINALIZAÇÃO EXIGIDA POR RAMPA

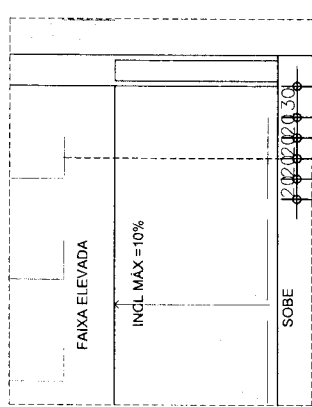


PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIAL DE ADVERTÊNCIA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIAL DE PROIBIÇÃO	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIAL DE OBRIGATORIEDADE
Placa 30	Placa 30	Placa 30	Placa 30
Placa 30	Placa 30	Placa 30	Placa 30
Placa 30	Placa 30	Placa 30	Placa 30

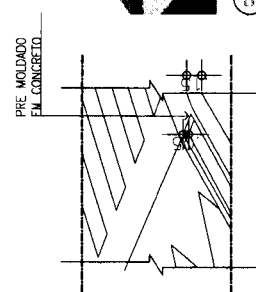
OBSERVAÇÕES:

- At. 3: Não pode ser implantada travessa elevada para pedestres em via ou trecho de via em condições (com redução dada pela Reticulação publicada no DOL nº 175, de 11 de setembro de 2018).
- I - Isoladamente, sem outras medidas conjuntas que garantam que os veículos se aproximem com uma velocidade segura de travessia.
- II - em declividade longitudinal superior a 6%.
- III - em via arterial, exceto quando justificada por estudos de engenharia;
- IV - em via com faixa ou pista exclusiva para ônibus;
- V - em trecho de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia;
- VI - em trechos de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia;
- VII - em trechos de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia;
- VIII - em curva ou situação com interseções visuais que impossibilitem a visibilidade do dispositivo a distância;
- X - em área de arte e nos 25 metros anteriores e posteriores a estas;
- XI - em frente a uma travessia para entrada e saída de veículos;
- XII - em esquinas e trechos de 2m do alinhamento do bordo da via transversal, exceto em locais justificados por estudos de engenharia.

Parágrafo único: O órgão ou entidade executora de trânsito, com circunscrição sobre a via, deve e realizar consulta prévia para a implantação de travessias elevadas em suas proximidades.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PMMC
23/07/2018



04 PERFIL DE FAIXAS
ESCALA 1/50



05 FOTOGRAFIA DA OBRA
ESCALA 1/50

ISS - P	ISS - C	ANEXO
PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA

OBSERVAÇÕES:

- At. 3: Não pode ser implantada travessa elevada para pedestres em via ou trecho de via em condições (com redução dada pela Reticulação publicada no DOL nº 175, de 11 de setembro de 2018).
- I - Isoladamente, sem outras medidas conjuntas que garantam que os veículos se aproximem com uma velocidade segura de travessia.
- II - em declividade longitudinal superior a 6%.
- III - em via arterial, exceto quando justificada por estudos de engenharia;
- IV - em via com faixa ou pista exclusiva para ônibus;
- V - em trecho de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia;
- VI - em trechos de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia;
- VII - em trechos de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia;
- VIII - em curva ou situação com interseções visuais que impossibilitem a visibilidade do dispositivo a distância;
- X - em área de arte e nos 25 metros anteriores e posteriores a estas;
- XI - em frente a uma travessia para entrada e saída de veículos;
- XII - em esquinas e trechos de 2m do alinhamento do bordo da via transversal, exceto em locais justificados por estudos de engenharia.

Parágrafo único: O órgão ou entidade executora de trânsito, com circunscrição sobre a via, deve e realizar consulta prévia para a implantação de travessias elevadas em suas proximidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS
CENTRO ADMINISTRATIVO, AVENIDA A. N. 150 - JARDIM MARACANAÚ - FZ
TELEFONES: (81) 321-5126 / (81) 321-5156 / (81) 321-5156

PROJETO DE FAIXA ELEVADA
LOCAL: MARACANAÚ - CE
ASSINADO: PAULO VITOR LIMA JUNIOR - 506.053.206
DEPUTADO MUNICIPAL

ESCALA: 01
INDICADA: 01
DATA: 14/07/2018

Secretaria de
Infraestrutura Mobilidade
e Controle Urbano



Prefeitura de
Maracanaú



PEDIDO E PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL:
23/07/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
Nº DO PB 101005050008

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO / 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	SALDO DO ORÇAMENTO
2026	
VALOR TOTAL DO PROJETO BÁSICO:	R\$ 2.994.652,00

Patricia Neta
Diretora de Orçamento
SEPLAN - PMMC

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS:

Número do Pedido 05050008 Conforme Anexo.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DISSOLVIDA
O PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
23/07/2026
10

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DECORRE DA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS À SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE À CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES EM VIAS PÚBLICAS COM TRÁFEGO INTENSO DE VEÍCULOS. OBSERVA-SE QUE, EM DIVERSOS TRECHOS DA MALHA URBANA, PRINCIPALMENTE NAS PROXIMIDADES DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMO ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HÁ ELEVADO FLUXO DE PESSOAS ATRAVESSANDO VIAS SEM A EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS ADEQUADOS QUE GARANTAM SUA SEGURANÇA, AUMENTANDO SIGNIFICATIVAMENTE O RISCO DE ACIDENTES. NOS TERMOS DA LEI Nº 9.503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB), EM ESPECIAL OS ARTIGOS 69 A 71 E 91, O PEDESTRE POSSUI PRIORIDADE NA UTILIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS, CABENDO AO PODER PÚBLICO ADOTAR MEDIDAS QUE ASSEGUREM CONDIÇÕES SEGURAS DE DESLOCAMENTO. NESSE SENTIDO, A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 973, DE 18 DE JULHO DE 2022, QUE CONSOLIDA AS NORMAS RELATIVAS À SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E AOS DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SEGURANÇA VIÁRIA, ESTABELECE DIRETRIZES TÉCNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO, INCLUINDO AS TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES. ENTRETANTO, A REALIDADE LOCAL EVIDENCIA A NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS QUE PROMOVAM A REDUÇÃO DA VELOCIDADE DOS VEÍCULOS E PROPORCIONEM TRAVESSIAS MAIS SEGURAS E ACESSÍVEIS. DIANTE DESSE CENÁRIO, A IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES APRESENTA-SE COMO SOLUÇÃO ADEQUADA SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E DE INTERESSE PÚBLICO, TENDO EM VISTA SUA EFICÁCIA NA MODERAÇÃO DE TRÁFEGO, AUMENTO DA VISIBILIDADE DAS FAIXAS DE TRAVESSIA E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, INCLUSIVE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE. ASSIM, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MITIGAR RISCOS DE ACIDENTES, PROTEGER A INTEGRIDADE FÍSICA DOS CIDADÃOS E PROMOVER UM AMBIENTE URBANO MAIS SEGURO E INCLUSIVO. A INTERVENÇÃO ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO AO PRIORIZAR A VIDA, A SEGURANÇA E A MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, ALÉM DE ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO NO ORDENAMENTO E NA GESTÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL. ANEXO AO PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO: AUTORIZAÇÃO; TERMO DE REFERÊNCIA; ART Nº CE20261797169 (RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ATA DE REGISTO DE PREÇO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES - FAIXA ELEVADA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ: FRANCISCO MATTEUS NOBRE MOURA); RRT Nº SI2007288I00CT001 (RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FAIXAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO



ELEVADAS: ANDREZA DE LIMA DAVID); CI Nº 010/2026 - DPE/SEPLAN; CI Nº 10.10.13.03/2026/DAF/SEINFRA/PMM; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ MAPA DE RISCO; CI Nº 10.01.12.01/2026ENG/GAB/SEINFRA/PMM; MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMÓRIA DE CALCULO; DEMONSTRATIVO DAS TAXAS DE BDI; PROJETO IMPRESSO;


Aline Mesquita da Silva
Diretoria Administrativa Financeira
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura de Maracanaú

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO
Assinatura / Carimbo

Maracanaú - CE
05 de Maio de 2026



AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / Carimbo

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 07 / 26

Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho
Secretário de Infraestrutura
PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO AO PROJETO BÁSICO					
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES - FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE.					
CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	PREÇO ESTIMATIVO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24615	CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA DE 6 METROS	UNIDADE	50,00	16.688,91	834.445,50
24616	CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA DE 7 METROS	UNIDADE	60,00	18.490,94	1.109.456,40
24617	CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA DE 8 METROS	UNIDADE	30,00	20.293,63	608.808,90
24618	CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA DE 9 METROS	UNIDADE	20,00	22.097,06	441.941,20

Valor Total: R\$ 2.994.652,00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 07 / 2026
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
PEDIDO Nº: 101005050008



Pedido: 101005050008

DATA DO PEDIDO: 05/05/2026

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO / 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

CATEGORIA(S) / SUBCATEGORIA(S):

- Obras e Instalações
- Serviços

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DETERMINA PRESENTE COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
23/05/26
40

Maracanaú - CE, 05 de Maio de 2026.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação decorre da identificação de problemas relacionados à segurança viária no Município de Maracanaú/CE, especialmente no que concerne à circulação de pedestres em vias públicas com tráfego intenso de veículos. Observa-se que, em diversos trechos da malha urbana, principalmente nas proximidades de equipamentos públicos como escolas, unidades de saúde e centros de assistência social, há elevado fluxo de pessoas atravessando vias sem a existência de dispositivos adequados que garantam sua segurança, aumentando significativamente o risco de acidentes. Nos termos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), em especial os artigos 69 a 71 e 91, o pedestre possui prioridade na utilização das vias urbanas, cabendo ao poder público adotar medidas que assegurem condições seguras de deslocamento. Nesse sentido, a Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, que consolida as normas relativas à sinalização de trânsito e aos dispositivos auxiliares de segurança viária, estabelece diretrizes técnicas para a implantação de soluções de moderação de tráfego, incluindo as travessias elevadas para pedestres. Entretanto, a realidade local evidencia a necessidade de intervenções estruturais que promovam a redução da velocidade dos veículos e proporcionem travessias mais seguras e acessíveis. Diante desse cenário, a implantação de travessias elevadas para pedestres apresenta-se como solução adequada sob o ponto de vista técnico e de interesse público, tendo em vista sua eficácia na moderação de tráfego, aumento da visibilidade das faixas de travessia e melhoria das condições de acessibilidade, inclusive para pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos na regulamentação vigente. Assim, a contratação dos serviços de construção de travessias elevadas em vias públicas do Município de Maracanaú/CE justifica-se pela necessidade de mitigar riscos de acidentes, proteger a integridade física dos cidadãos e promover um ambiente urbano mais seguro e inclusivo. A intervenção atende ao interesse público ao priorizar a vida, a segurança e a mobilidade urbana sustentável, além de assegurar o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano no ordenamento e na gestão do trânsito municipal. Anexo ao Projeto Básico Simplificado: Autorização; Termo de Referência; ART Nº CE20261797169 (Responsável Técnico pela elaboração de orçamento para ata de registo de preço de travessias elevadas para pedestres - faixa elevada no Município de Maracanaú: Francisco Matteus Nobre Moura); RRT Nº SI2007288100CT001 (Responsável Técnico pela elaboração do projeto de faixas elevadas: Andreza de Lima David); CI Nº 010/2026 - DPE/SEPLAN; CI Nº 10.10.13.03/2026/DAF/SEINFRA/PMM; Estudo Técnico Preliminar/ Mapa de Risco; CI Nº 10.01.12.01/2026ENG/GAB/SEINFRA/PMM; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Demonstrativo das taxas de BDI; Projeto Impresso;

Pedido visando o(a) **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES - FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE.**, de interesse da unidade gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
PEDIDO N°: 101005050008



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO do Município de Maracanaú - CE.

Encaminho ao setor responsável as especificações do Anexo I para realização dos procedimentos padrões visando suprir a demanda acima indicada.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL

Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho
Secretário de Infraestrutura
PREFEITURA DE MARACANAÚ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

23/10/2016
40



PEDIDO - ANEXO I

QUADRO DE ITENS

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#24615	CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA DE 6 METROS	UNIDADE	50,00
#24616	CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA DE 7METROS	UNIDADE	60,00
#24617	CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA DE 8 METROS	UNIDADE	30,00
#24618	CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA DE 9 METROS	UNIDADE	20,00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 07 / 26
[Assinatura]

Gerado em:
10/07/2024



Página: 1 / 2
Data/Hora: 18/07/2024 15:45:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

Código de Validação: 0021W2016

Declaração de Isenção de Licença Ambiental Nº 2024000265

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE ECONÔMICO

Inscrição 0
Razão Social MUNICIPIO DE MARACANAÚ
Endereço RUA EDSON QUEIROZ 270 CENTRO MARACANAÚ-CE
CNPJ/CPF 07.605.850/0001-62
EMAIL

Processo: 2024006507

Telefone:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Construção de travessias elevadas para pedestres no município de Maracanaú.

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que a empresa acima, não possui enquadramento nas atividades listadas no Anexo I da Lei Municipal Nº 3.378 de 03 de maio de 2023. Esta declaração está sendo emitida em atendimento ao requerimento do solicitante constante no Processo acima. A isenção não desobriga o empreendedor do cumprimento das condicionantes e recomendações.

CONDICIONANTES GERAIS

- 1 - Esta declaração se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado criminalmente conforme determina a legislação ambiental.
- 2 - Esta declaração está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e constante no processo, onde QUALQUER alteração que CONFIGURE ENQUADRAMENTO LEGAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, o empreendedor deverá protocolar requerimento com as informações a respeito do licenciamento ambiental e controle urbano.
- 3 - Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento estabelecido nas disposições legais e está sujeito à fiscalização, onde se forem constatados irregularidades, o empreendimento será autuado e será imposto das sanções administrativas cabíveis.
- 4 - Recomenda-se a adoção de medidas de proteção ao meio ambiente, tais como: Gerenciamento dos resíduos sólidos, controle da pressão sonora, entre outras formas de controle da qualidade ambiental, de acordo com as normas legais.
- 5 - As questões de uso e ocupação do solo, especialmente o zoneamento urbano e ambiental são atribuições intrínsecas ao Controle Urbano.
- 6 - A Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, poderá a qualquer momento invalidar esta declaração caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais da atividade.

AUTORIZADO POR

FRANCISCO RAVYCK QUEIROZ ARAÚJO - Coordenador
DAVID HARISSON SANTOS BEZERRA - Diretor
RUBYANNA DELLY DE OLIVEIRA B. MEDEIROS - Secretário

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
23/07/2024
18

Gerado em:
10/07/2024



Página: 2 / 2

Data/Hora: 18/07/2024 15:45:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

OBSERVAÇÕES



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

23/07/2024
40